



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Contratação de empresa para Prestação de serviços de aulas desportivas em geral – Destinadas aos paradesportistas do Município de Pitangui – Modalidades diversas

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O conceito de Paradesporto é bastante amplo e engloba todas as manifestações da prática de algum esporte por uma pessoa com deficiência, independente da modalidade escolhida do tipo ou nível da deficiência. O artigo 42 da Lei Brasileira de Inclusão – LBI prevê que a pessoa com deficiência tem direito ao esporte em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

A contratação de empresa para a prestação de serviço para treinamento e acompanhamento com paradesporto irá contribuir de forma significativa para aprimorar as condições para que as pessoas com deficiência evoluam de uma situação de vulnerabilidade para autonomia social através de ações esportivas, priorizando a concepção e a execução de políticas de inclusão, racionalizando o uso de recursos e focando esforços em esportes inclusivos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.2. Em sujeição às normas técnicas a Contratação de empresa para Prestação de serviços de aulas desportivas em geral – Destinadas aos paradesportistas do Município de Pitangui – Modalidades diversas deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao serviço e divulgadas por órgãos oficiais.

3.1.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de imediato após solicitação da Contratante.

3.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

3.1.5. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços solicitados, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

3.1.7 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.8 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de profissional especializado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2. Logo, a contratação da prestação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui pela necessidade em se contratar um profissional para darmos continuidade aos serviços até então prestados de aulas desportivas em geral – Destinadas aos paradesportistas do Município de Pitangui – Modalidades diversas

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da proposta envolve a Contratação de empresa especializada para aulas desportivas em geral – Destinadas aos paradesportistas do Município de Pitangui – Modalidades diversas, onde irá contribuir de forma significativa para aprimorar as condições para que as pessoas com deficiência evoluam através de ações esportivas, priorizando a concepção e a execução de políticas de inclusão, racionalizando o uso de recursos e focando esforços em esportes inclusivos.

5.2. No mais, a empresa contratada se qualificará mediante processo de Dispensa de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobre maneira o interesse público primário ora tutelado.

5.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As estimativas do serviço individualizado encontram-se consignado na tabela a seguir:

Item	Quant.	Serviço / Descrição do Item	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-----------------------------	---------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

01	44	Aulas desportivas em geral – Destinadas aos paradesportistas do Município de Pitangui – Modalidades diversas. O pagamento se dará de forma mensal.	HORAS	R\$62,00	R\$ 2.728,00
----	----	---	-------	----------	--------------

7-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021; bem como, Decreto Municipal 877/2023.

7.2. O valor total estimado da contratação é **R\$ 32.736,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)**, e encontra-se pormenorizado em orçamentos colhidos diretamente com fornecedores onde demonstra o preço unitário e total acostada aos autos do processo.

7.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

7.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3.2 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros o inciso IV em conformidade com as disposições do supracitado normativo.

7.3.4 Ainda, para orçamentação da contratação houve consulta formalmente, através de solicitação de pesquisa direta. Assim, informo que as empresas que forneceram os orçamentos informaram ao Município de Pitangui endereço, CNPJ, dentre outras informações anexada aos autos.

7.3.3 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, vez que se trata de prestação de serviços de item único.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Contratação de empresa para Prestação de serviços para treinamento e acompanhamento com paradesporto e badminton no máximo de 44 horas mensais está alinhada ao Plano Anual de Contratações do Município de Pitangui para o exercício de 2024.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências complementares a serem adotadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Ampliar a participação das pessoas com deficiência nas políticas públicas auxiliando no processo de inclusão e melhoria da qualidade de vida das mesmas, despontando talentos para o paradesporto assim como auxiliar na trajetória esportiva das pessoas com deficiência.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pitangui, 15 de Julho de 2024

CARLOS ROGERIO DE FARIA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER